



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROTOCOLO

ENTRE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, doravante designada CMVNC, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, **José Manuel Vaz Carpinteira**,

E

O Centro Social Paroquial de Campos, doravante designado por CSPC pessoa coletiva n.º 502 339 527, representado pelo respetivo Presidente, **Padre Eugénio José Dantas Alves de Araújo**,

É celebrado o presente protocolo de uso de instalações, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

- a) O CSPC, necessita de ampliar e melhorar as instalações para o funcionamento e alargamento da prestação do serviço de apoio domiciliário, nomeadamente junto das freguesias de Cornes, Nogueira, Vila Meã e Sapardos;
- b) Que o CSPC não possui, de momento, instalações adequadas para o desenvolvimento daquela atividade;
- c) Que a CMVNC possui, na freguesia de Cornes, um Jardim-de-Infância, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 449, que se encontra sem utilização.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sua reunião de 27 de fevereiro de 2013, deliberou autorizar ao CSPC a utilizar o Jardim-de-Infância de Cornes, sito no Lugar de Cividade, da freguesia de Cornes, mediante protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

EA-170

PRIMEIRA

A CMVNC autoriza, a título precário, a CSPC a utilizar o Jardim-de-Infância de Cornes, sito no Lugar de Cidade, da freguesia de Cornes, para nele se desenvolverem atividades Sociais, nomeadamente apoio domiciliário às populações de Cornes, Nogueira, Sapardos e Vila Meã, bem como alargar os serviços básicos de apoio.

SEGUNDA

A autorização de utilização do citado Jardim-de-Infância é gratuita, sendo de conta da CSPC todas as despesas respeitantes a consumos de energia eléctrica, água, limpeza e conservação do imóvel.

TERCEIRA

1- Com exceção de obras de reparação do existente e de pintura, não poderão ser efetuadas quaisquer obras no citado Jardim-de-Infância cedido, sem o consentimento expresso da CMVNC.

2- No caso de vir a ser autorizada pela CMVNC a realização de quaisquer obras, o respetivo encargo será sempre da CSPC, não dando lugar nunca a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos deste protocolo.

3- A realização de quaisquer obras sujeitas a licenciamento fica dependente, para além da autorização da Câmara Municipal, à prévia apresentação de projeto instruído nos termos legais.

QUARTA

1- Ao prédio em questão não poderá ser dado uso diferente daquele que resulta dos objetivos indicados na cláusula PRIMEIRA;

2- Não pode, igualmente, ser permitido o uso do citado Jardim-de-Infância por terceiros estranhos aos referidos objetivos;



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

3- A inobservância do disposto nos números antecedentes implica a cessação dos direitos do presente protocolo, com entrega imediata do Jardim-de-Infância e sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

QUINTA

Se, por qualquer motivo, a CSPC interromper as atividades referidas na cláusula PRIMEIRA, cessarão todos os efeitos do presente protocolo, devendo o Jardim-de-Infância ser entregue à CMVNC nas condições em que se encontrar, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

SEXTA

O presente protocolo tem a duração de um ano, com início no dia 13 de março de 2013, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas renovações, notificar a outra da intenção de não o renovar.

SÉTIMA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

A celebração do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 27 de fevereiro de 2013.

Vila Nova de Cerveira, 12 de março de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

O Presidente do Centro Social Paroquial de Campos,